

**DECRETO N.º 043/2017**

**DATA: 18.04.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei nº 1711/2017 de 18.04.2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), por excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida, totalizando o montante de R\$ 101.043,38 (cento e um mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), destinados a construção de uma escola municipal no Loteamento Bem Viver, e criada a Fonte de Recursos: 136 nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver		
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	7.043,38
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	90.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.043,38</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser reduzido conforme especificado abaixo:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
136	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver (246)	7.043,38
<b>TOTAL</b>		

II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.02.08	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver (246)	136	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

III - Redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.013	Construir, instalar, reformar, ampliar Centro de Educação, Escolas e salas de aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo

especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

**ÓRGÃO: 06 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES****UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2017
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver	Construção de uma escola no Loteamento Bem Viver, em virtude do crescimento populacional devido a instalação de indústrias próximo ao bairro.	m2	9,78%

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016.

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

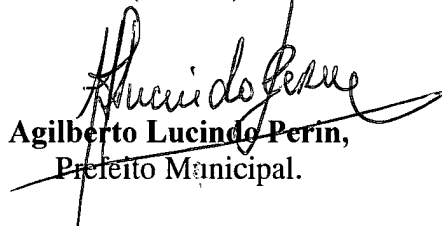
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

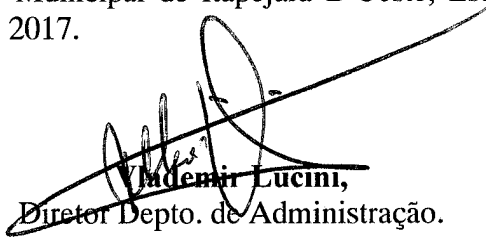
PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
13	Manutenção da Educação	101.043,38
TOTAL		101.043,38

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22.12.2016, na Função 12 - Educação, na Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0013 – Manutenção da Educação, as ações e metas discriminadas no art. 3º, dessa lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017.

  
Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

  
Ademir Lucini,  
Diretor Depto. de Administração.